



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

OLITEF 2025 – PREMIAÇÃO ALUNOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.042373/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO
Endereço: ANTONIO PRADO Número: 48 Complemento: ANDAR 7
Bairro: CENTRO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01010-901
CNPJ/MF nº: 09.346.601/0001-25

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/11/2025 a 10/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/11/2025 a 10/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta promoção visa divulgar e impulsionar a Olimpíada do Tesouro Direto de Educação Financeira - 2025 ("OLITEF"), uma iniciativa educacional com participação voluntária das escolas de educação básica, públicas ou privadas, em território nacional. Esta ação é realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional ("STN") e pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), com apoio do Ministério da Educação ("MEC") e organização da UpMat Educacional ("UpMat"). Os alunos elegíveis para premiação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento da Promoção ("**Promoção**" e "**Regulamento**"), serão anunciados no site da OLITEF www.olitef.com.br até o dia **28.11.2025**.

6.2. Desta forma, somente poderão participar desta **Promoção** os 10.000 (dez mil) alunos que participaram da edição de 2025 da OLITEF e que estiverem na lista de elegíveis divulgada no site da OLITEF www.olitef.com.br até o dia **28.11.2025** e que atendam, cumulativamente, a todos os requisitos descritos nesse **Regulamento** ("**Participantes**"):

- *Tenham participado da edição de 2025 da OLITEF, podendo ser alunos de escola pública ou privada, incluindo EJA (Educação de Jovens e Adultos);*

- *Tenham sido classificados entre os **10.000 (dez mil) alunos com melhor performance nacional** da edição de 2025 da OLITEF, conforme critérios de ranqueamento definidos por estado após a realização da prova e separação de notas entre escolas públicas e privadas;*

- *Realizarem o cadastro no site da promoção (www.alunosolitef.com.br) no período de participação.*

6.3. Os alunos divulgados na lista de elegíveis no site da OLITEF www.olitef.com.br deverão realizar o procedimento abaixo para acessar a **Promoção** e formalizar o seu cadastro. Ressalta-se que, nos casos de **Participantes** menores de 18 (dezoito) anos de idade, o procedimento citado neste parágrafo deverá ocorrer obrigatoriamente através de seus representantes legais:

(i) acessar o site da **Promoção** www.alunosolitef.com.br no período compreendido entre as 00h00m do dia **28.11.2025** até às 23h59m do dia **10.03.2026 (horário de Brasília)**;

(ii) realizar o upload do Certificado de Medalhista a ser disponibilizado pela escola ou através da "Área do Aluno" na plataforma da OLITEF em www.olitef.com.br; e

(iii) em seguida, realizar o cadastro na forma abaixo estabelecida:

- *Dados do aluno (nome do aluno, RG, CPF, data de nascimento, nome da escola, série, e-mail, telefone de contato e endereço completo);*

- *Se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá informar os dados do seu representante legal (nome completo do representante legal, grau de parentesco, RG, CPF, data de nascimento, e-mail, telefone de contato e endereço completo);*

- *Criar um login e senha;*

- *Dar o aceite (opt-in) deste Regulamento e do Aviso De Privacidade Relativo ao Tratamento dos Dados Pessoais informados.*

6.4. Após o cadastro na forma disposta no parágrafo anterior, faz-se necessário o upload (envio) dos documentos abaixo listados:

- Cópia do CPF e RG do aluno; e
- Cópia do CPF e RG do representante legal (se o aluno for menor de idade).

6.5. Somente após o atendimento integral dos itens dispostos nos parágrafos anteriores, o cadastro para participar desta **Promoção** será considerado, para todos os efeitos, como concluído. Sendo que, o simples cadastro dos **Participantes** na **Promoção** pelo site www.alunosolitef.com.br não garante por si só a contemplação, sendo necessário, que os **Participantes** cumpram integralmente as regras deste **Regulamento**.

6.6. Caso o **Participante** não conclua seu cadastro na **Promoção** através do site www.alunosolitef.com.br durante o período de inscrição (28/11/2025 a 10/03/2026), o prêmio correspondente será prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional, na forma da lei aplicável.

6.7. A **Promotora** poderá solicitar, a qualquer momento, inclusive em caso de contemplação, a apresentação de documentos que comprovem (i) as condições contidas neste **Regulamento**; e (ii) que o **Participante** é de fato elegível e vinculado a escola informada no cadastro, nos termos do Regulamento da OLITEF.

6.7.1. Caso a **Promotora** identifique algum óbice às documentações apresentadas pelo **Participante**, será necessária a apresentação de documentos complementares, tais como histórico escolar, declaração assinada pela escola informada no cadastro, entre outros. Os documentos solicitados deverão ser reportados pelo **Participante** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do efetivo contato da Promotora ou empresa atuante em seu nome, sob pena de desclassificação automática do Participante em caso de não envio ou envio intempestivo ou envio incorreto ou envio de informações falsas. Incorrendo na desclassificação, o prêmio correspondente será prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional, na forma da Lei.

6.8. Na hipótese de inserção de dados equivocados no cadastro do **Participante**, este terá a oportunidade de ajustá-los, à exceção do CPF do aluno, enviando uma mensagem por meio do SAC da **Promoção** disponível no site www.alunosolitef.com.br, desde que solicitado dentro do período de inscrição previsto no item 5 deste Regulamento.

6.9. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **Promotora** não se responsabilizará por fatos exclusivos de terceiros, sem quaisquer relação com elas, que impeçam, retardem ou impossibilitem o envio ou recebimento das informações para participação e cadastramento, incluindo, mas não se limitando, a problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, queda de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 11/03/2026 09:00 a 10/04/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/11/2025 00:00 a 10/03/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 COMPLEMENTO: Cj. 1901 BAIRRO: Barra Funda

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060

LOCAL DA APURAÇÃO: Hyperativa - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10.000	Cada um dos alunos contemplados nesta Promoção fará jus como prêmio 1 (uma) fração do Tesouro Selic.	400,00	4.000.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10.000	4.000.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Após o período de cadastro, a empresa **Promotora** averiguará a relação de documentos apresentadas pelos **Participantes** que realizaram o cadastro no site da **Promoção**, conforme estabelecido neste **Regulamento**.

9.2. Concluída a averiguação prévia, a empresa **Promotora** iniciará a apuração dos **Participantes** que serão contemplados nesta **Promoção**.

9.3. Esta **Promoção** premiará somente os **Participantes** que tiverem concluído o cadastro na promoção no site www.alunosolitef.com.br durante o período de inscrição e que estejam listados entre os **10.000 (dez mil) alunos com melhor desempenho dentre todos os estados** por nível, sendo:

- **Nível 1** se refere aos alunos do 6º e 7º do Ensino Fundamental de escolas públicas, particulares e/ou EJA ;
- **Nível 2** se refere aos alunos do 8º e 9º do Ensino Fundamental de escolas públicas, particulares e/ou EJA; e
- **Nível 3** se refere aos alunos do Ensino Médio de escolas públicas, particulares e/ou EJA.

9.4. A definição dos 10.000 (dez mil) ganhadores desta **Promoção** considerará um ranqueamento nacional, conforme segue:

- Separação das notas dos alunos **Participantes** da OLITEF de acordo com a sua vinculação a escolas públicas ou privadas pelos níveis acima descritos. Após a separação entre escolas públicas ou privadas e níveis descrita no item acima, a seleção dos 10.000 (dez mil) alunos premiados irá considerar, as melhores notas de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem: i) a

participação percentual (%) por Estado na OLITEF; ii) a participação percentual (%) de escolas públicas e privadas; iii) a participação percentual (%) por nível;

- Nota de corte estadual, atribuída de acordo com o desempenho dos alunos por estado e por nível.

9.5. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

1) Em caso de empate entre Participantes de escolas diferentes, será considerado para premiação o aluno da escola que se inscreveu primeiro na OLITEF através do site www.olitef.com.br. Iremos considerar dia e horário de inscrição da escola.

2) Em caso de empate entre alunos da mesma escola, será considerado, nessa ordem: i) o aluno de menor série por nível; ii) o aluno que tiver acertado a maior quantidade de questões difíceis; iii) o aluno que tiver acertado a maior quantidade de questões médias; iv) o aluno que tiver acertado a maior quantidade de questões fáceis.

9.6. A apuração será realizada de forma remota pela empresa Hyperativa Comunicação Consultoria e Internet Ltda., inscrita o CNPJ 03.369.416/0001-70, com sede na Rua Dr. Alfredo De Castro, 200 Conj. 1901, bairro Barra Funda, São Paulo / SP, CEP 01155-060 ("Hyperativa") entre os dias **11.03.2026 e 10.04.2026**.

9.7. Para recebimento do prêmio, será necessário abrir uma conta em nome do aluno elegível e fornecer os dados da conta investimento mantida junto a um agente de custódia habilitado, conforme constante no link <https://www.tesourodireto.com.br/conheca/bancos-e-corretoras.htm> para receber o prêmio, no prazo prescricional.

9.8. A Promoção é realizada com recursos oriundos do Programa de Incentivo II do Programa do Tesouro Direto operado pela B3.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. A inscrição dos **Participantes** que não estiverem na lista dos 10.000 (dez mil) alunos com melhor performance nacional na edição de 2025 da OLITEF não terá nenhuma validade e os **Participantes** serão automaticamente desclassificados.

10.2. A inscrição dos **Participantes** que não preencherem os requisitos previstos neste **Regulamento** não terá nenhuma validade e os **Participantes** serão automaticamente desclassificados.

10.3. A **Promotora** tentará contato com os **Participantes** contemplados e caso estes (i) não atendam o contato realizado ou (ii) caso não apresentem quaisquer dos documentos solicitados, no momento do cadastro e/ou posteriormente, pela **Promotora** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, ou, ainda, os apresentem de forma divergente do cadastro, o prêmio correspondente será prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional, na forma da lei aplicável.

10.4. Os **Participantes** serão excluídos automaticamente da **Promoção** em caso de má fé, prática de abuso de qualquer natureza, fraude, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste **Regulamento**. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar; e demais situações irregulares constatadas no âmbito do **Regulamento** da OLITEF. Nestas hipóteses, caso a **Promoção** já tenha sido realizada, o prêmio correspondente será prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional, na forma da lei aplicável.

10.5. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos **Participantes**, solicitados pela **Promotora**, incluindo, mas não se limitando a: documentação de identificação e comprovação de endereço serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão disponibilizados fisicamente para a **Promotora**. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do **Participante**, nestas hipóteses, o prêmio correspondente será prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional, na forma da lei aplicável.

10.6. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site da **Promoção** implicará na desclassificação do **Participante**, a qualquer momento, nestas hipóteses, o prêmio correspondente será prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional, na forma da lei aplicável. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

10.7. Não poderão participar desta **Promoção** os **Participantes** que figurarem como membros da administração, empregados, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes ou que contenham qualquer outro vínculo que configure conflito da (i) B3; (ii) STN; e das empresas (iii) Hyperativa; (iv) Promosorte Consultoria em Promoções Ltda.; (v) Upmat Brasil Educacional Ltda. Os **Participantes** que se identificarem na situação de conflito prevista neste item não poderão se inscrever na **Promoção**, e caso a situação de conflito seja configurada com fato superveniente às inscrições, deverá declarar o conflito junto à Promotora, hipótese em que será automaticamente desclassificado.

10.8. Se constatado que o **Participante** está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio será prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional, na forma da lei aplicável.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os **Participantes** serão avisados da condição de contemplados por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem em seu cadastro e deverão responder durante o prazo previamente informado de até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Após a apuração, a **Promotora** realizará a validação dos contemplados, a fim de checar se os potenciais contemplados cumprem as obrigações previstas neste **Regulamento**, que deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias.

11.3. Os nomes dos ganhadores serão divulgados no site www.alunosolitef.com.br em até 30 (trinta) dias a contar do final do período de inscrições, até o dia 10 de abril de 2026.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. A **Promotora** efetuará a atribuição do prêmio a cada um dos ganhadores, livre e desembaraçado de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração.

12.2. No momento de entrega do prêmio, o ganhador deverá assinar um Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio.

12.3. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a **Promotora** por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

12.4. A **Promotora** efetuará a atribuição do prêmio, desde que observados todos os requisitos deste **Regulamento** em até 30 (trinta) dias, contados da validação dos contemplados. Os **Participantes** deverão autorizar o agente de custódia indicado nos termos do item 9.7, a executar a compra de títulos do Tesouro Direto em seu nome, no montante exato estabelecido neste **Regulamento**. Ressalta-se que, nos casos dos **Participantes** menores de 18 (dezoito) anos de idade, a autorização citada neste parágrafo deverá ocorrer obrigatoriamente através de seus representantes legais. A **Promotora** não é responsável pela eventual impossibilidade de entrega do prêmio no cenário de qualquer Participante não realizar as diligências exigidas pelo agente de custódia indicado pela **Promotora** para operacionalizar a entrega do prêmio, dentro do prazo prescricional.

12.5. Não será permitido a troca de prêmios por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

12.6. A participação na **Promoção** é **gratuita** e **nenhum valor será cobrado pela inscrição ou entrega dos prêmios**.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A **Promoção** será divulgada por meio da Internet, e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da **Promotora**.

13.2. **ANTICORRUPÇÃO** - Os **Participantes** da **Promoção** devem cumprir as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13, a Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, e suas eventuais alterações posteriores ("Legislação Aplicável") e comprometem-se a não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como de prometer, solicitar, receber, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como demais atos vedados pela **Legislação Aplicável**.

13.3. Os **Participantes**, ao realizarem o devido cadastro nesta **Promoção**, reconhecem, por si ou através de seus representantes legais que as suas imagens e depoimentos coletados poderão ser utilizados pela **Promotora** para fins desta **Promoção** ou divulgação dos resultados, marketing da OLITEF e prêmios previstos neste **Regulamento**.

13.4. O **Participante**, por si ou por meio do seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos de idade, autoriza que a **Promotora** utilize o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para **divulgação da presente Promoção** em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da **Promoção**, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela **Promotora** ao contemplado.

13.5. O **Regulamento** completo desta **Promoção** estará disponível no site www.alunosolitef.com.br. No mesmo site, as dúvidas, controvérsias e/ou reclamações dos **Participantes** da **Promoção** deverão ser dirimidas pela **Promotora** no canal disponibilizado.

13.6. A participação na presente **Promoção** implica na aceitação automática de todas as disposições do presente **Regulamento**.

13.7. A **Promotora** da **Promoção** declara que a coleta de dados está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Todos os dados pessoais cadastrais serão armazenados em banco de dados único da **Promoção**, observadas as melhores práticas em segurança da informação e em ambiente tecnológico localizado em território brasileiro.

13.8. Os dados pessoais referentes aos **Participantes** serão tratados para finalidade de cumprimento dos termos do presente **Regulamento** e de obrigações legais e regulatórias aplicáveis, nos limites da LGPD, e, nos termos do artigo 12 da Portaria MF 7638/2022. A **Promotora** está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa **Promoção**.

13.9. O **Participante** já inscrito nesta **Promoção** poderá solicitar seu descadastramento (*opt-out*), ciente de que, uma vez descadastrado, significará a desconsideração dele na **Promoção**; bem como o não recebimento de eventuais prêmios conquistados. Para o *opt-out*, deverá o **Participante** acessar o Fale Conosco da **Promoção** disponível no canal: www.alunosolitef.com.br e manifestar seu desejo de exclusão da **Promoção**.

13.10. Os dados pessoais dos **Participantes** tratados se limitarão a dados cadastrais para a finalidade de participação nesta **Promoção**. Serão tratados pela **Promotora** e organizadores desta **Promoção** e armazenados pelo prazo necessário ao integral cumprimento de todas as providências pertinentes ao atingimento dos propósitos do objeto do presente **Regulamento**.

13.11. A **Promoção** será acompanhada por uma auditoria externa contratada pela **Promotora** para este fim.

13.12. Todo o contato com os contemplados desta **Promoção** será realizado também pelo fornecedor contratado pela **Promotora** para operacionalizar e gerenciar esta **Promoção**, sendo a empresa **Hyperativa** responsável pelas comunicações realizadas junto aos potenciais contemplados.

13.13. A **Promotora** reserva-se o direito de decidir sobre questões e casos não tratados no presente **Regulamento**.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/11/2025 às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MEA.XLX.LCJ